LEI Nº 4720/90

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 13 DE MARÇO DE 1990.

LUIZ FREIRE

Prefeito

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de NCz$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzados novos) destinados a integralização de Capital da COMDECO, conforme discriminação abaixo:

8.0	SECRETARIA DA FAZENDA	
03.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.08.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
03.08.031.1.15	AUMENTO DE CAPITAL DA COMDECO	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.6.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	2.200.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas previstas no Artigo anterior serão provenientes da anulação da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

8.0	SECRETARIA DA FAZENDA	
03.	ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO	
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.08.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
03.08.031.1.08	AUMENTO DE CAPITAL DA COMDECO	

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

LEI Nº

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	
4.3.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05 de março de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SATIRO T.NETO
2º Secretário